

DECRETO Nº 6.452, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, na modalidade de requisição de bens, serviços e infraestrutura, por mais 06 (seis) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município de Pereira Barreto, em cumprimento ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal e artigo 6º, II, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 5.429, de 20 de julho de 2020, houve a intervenção do Município na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, ainda não constituiu Mesa Administrativa e que, portanto, a Entidade permanece sem representação legal;

CONSIDERANDO que, além da ausência de Mesa Administrativa, subsistem ainda as mesmas razões que levaram à intervenção decretada pelo Município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da intervenção até que a situação seja regularizada, visando evitar o risco de solução de continuidade de serviços públicos de saúde no setor hospitalar e interrupções no atendimento hospitalar da população do Município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que as razões acima expostas resultam na existência de interesse público na prorrogação da intervenção;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 06 (seis) meses a intervenção do Município de Pereira Barreto na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, com base nos artigos 5º,

inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8080/90, e nos mesmos moldes daquela efetivada através do Decreto nº 5.429 de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Fica designado como Interventor **Fabiano de Moura Gomes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Melvin Jones nº 2465, nesta cidade e comarca.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

